
Dossiê

O PERIGO DE SER JOVEM E NEGRO NO BRASIL: UM OLHAR SOBRE A ADOLESCÊNCIA NUMA PERSPECTIVA RACIAL

Aldenora Conceição de Macedo

Mestranda em Direitos Humanos e Cidadania – Universidade de Brasília (UnB).

Professora da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)

Herculano Pereira Felipe

Especialista em História e Cultura Afro-brasileira e Africana pela Universidade Federal de

Goiás (UFG). Licenciado em História pela Faculdade Projeção de Brasília.

Servido Público do Ministério da Justiça.

RESUMO

Impulsionado pelos acontecimentos que envolvem a adolescência do Brasil, na atualidade, este trabalho apresenta de forma breve o percurso trilhado historicamente em busca de ressignificação da adolescência. Aponta a questão racial como fator legitimador de todo um processo de vulnerabilização que acomete a população negra e, neste caso, a adolescência. Nesse sentido busca ressaltar o peso do racismo no que diz respeito à violência urbana por meio de pesquisas estatísticas e demonstra, como um alerta, o local de perigo constante - suscetível a todo tipo de violência, até mesmo a violência letal, ocupado pelo jovem negro na sociedade. É um trabalho de revisão bibliográfica cujo objetivo é o despertar para uma reflexão sobre os rumos que estão norteando legal e socialmente a adolescência e as ameaças políticas que visam cercear seus direitos. A conclusão é a de que se há algum interesse em se combater essa realidade violenta e desigual, deve estar aliado às políticas de prevenção que visam melhoria das condições de vida da população negra como um todo. Fomentando a articulação e integração de esforços de diferentes áreas e entre diferentes níveis de governo. Somente assim se faz possível transformar a realidade a que estão sujeitos milhões de jovens negros brasileiros.

Palavras-Chave: Direitos Humanos; Vulnerabilidades; Estatuto da Criança e do Adolescente.

THE DANGER OF BEING YOUNG AND BLACK IN BRAZIL: A LOOK ON THE ADOLESCENCE UNDER A RACIAL PERSPECTIVE

ABSTRACT

Driven by events involving teenagers in Brazil, at present, this paper presents briefly the route trodden historically seeking reframing adolescence. Points out the racial issue as legitimizing factor of a whole vulnerabilization process that affects the black population and in this case, adolescence. In this way seeks to emphasize the weight of racism with regard to urban violence through statistical surveys and demonstrates, as a warning, the place of constant danger - susceptible to all kinds of violence, even lethal violence, occupied by young black in society. It is a work of literature review aimed at awakening to a reflection on the directions that are guiding legal and socially adolescence and political threats aimed at curtailing their rights. The conclusion is that if there is any

interest in fighting this violent and unequal reality, must be coupled with prevention policies aimed at improving the living conditions of the black population as a whole. Fostering coordination and integration of efforts from different areas and between different levels of government. Only in this way it is possible to transform the reality which Brazilian black youth is subjected.

Key words: Human Rights; Vulnerabilities; Child and Adolescent Statute.

INTRODUÇÃO

Qual o nível do debate sobre Políticas Públicas para adolescência no Brasil na atualidade? O ideal de efetivação da democracia por participação social e amplo debate vem acontecendo da maneira esperada pela sociedade, sobretudo, quando na pauta buscam-se soluções para os problemas da adolescência brasileira? Tais questionamentos ensejaram a feitura deste artigo.

Qualquer observadora/observador, medianamente informado, saberá que, em nossa atual conjuntura, as decisões ou a ausência delas estão nas mãos de um pequeno grupo econômico e, por extensão, da sua expressão política. Este grupo, influenciado por outros interesses, mantém uma pauta conservadora e discriminatória em relação à promoção de Políticas Públicas de bem-estar social para grande parte da população menos abastada, incluindo-se aí a juventude. Defensores dos Direitos Humanos, e outros segmentos, trazem dessa movimentação discursiva e sociopolítica uma restrita observância que se limita a criminalizar e marginalizar a adolescência, sobretudo, a pobre, o que traz desdobramentos preocupantes na leitura social do jovem em situação de risco.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), adolescência é o período que compreende dos 12 até os 18 anos de idade incompletos. Momento importante da vida, mas que toma forma muito generalizada numa observação baseada no senso comum. Observação quase sempre pejorativa que lê este momento de forma resumida, como sendo tão somente propício para práticas de ações impensadas, inconsequentes e subversivas. A ideia reducionista do que então representaria uma “rebeldia”, no entanto, é contradita por estudos científicos que comprovam as especificidades dessa fase da vida. Em áreas do conhecimento como a psicologia, por exemplo, é usual definir a adolescência como um momento crucial da vida de um indivíduo, quando ocorre a perda definitiva da condição de criança, o que implica na finalização de um processo de desprendimento que começou no nascimento, como defende Aberastury¹ (1989). Para a psiquiatria, Levisky² (2000), essa rebeldia da adolescência é sinônimo de “revolução”, uma vez que é um processo que ocorre durante o desenvolvimento evolutivo da pessoa humana e se caracteriza como

¹ Ver ABERASTURY, A. et al. *Adolescência*. 2.ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

² Ver LEVISKY, David Léo. *Adolescência – reflexões psicanalíticas*. São Paulo Casa do Psicólogo, 2000.

A dinâmica das relações raciais: dados, abordagens e intersecções

uma importante transformação biopsicossocial. Em ambos os casos a adolescência é apresentada como um momento de transição, mudança, e, como tal, constituída por dúvidas e ansios.

Talvez por esse complexo aspecto que mescla inconsequência e aprendizado a adolescência é um período propício às mais diversas visões e ideias baseadas em negativas e descrenças, e umas delas, a ser abordada neste trabalho, está diretamente relacionada à violência que traz os adolescentes, não como as vítimas, mas como potenciais algozes. O atual panorama é que embora as orientações legais que versam sobre adolescência busquem garantir proteção e zelo pela integridade humana, na prática não é bem o que acontece. Percebe-se atualmente, de forma sistemática e não problematizada, um grandioso esforço articulado entre o discurso político e a grande mídia³ em busca de criminalizar, de forma cada vez mais precocemente, a adolescência.

Pretende-se, portanto, neste trabalho refletir acerca dessa discussão que está sendo travada no país e a sua importância na construção das percepções da sociedade quanto à adolescência. O que se tem observado nessa conjuntura social e política é que a busca pela resolução dos problemas dos adolescentes brasileiros não tem se pautado no discurso de defesa dos direitos ou na garantia de criação de Políticas Públicas específicas para esse grupo. Há que se considerar, ainda, que a garantia de direitos, sobretudo, os direitos humanos, dá-se também no direito à diferença e no trato em igualdade para todas e todos independente de suas características físicas, culturais, comportamentais etc. Nesse sentido o combate ao racismo se torna outro fator indispensável, já que a raça⁴ desempenha um papel fundamental no processo de desigualdade e de perpetuação das vulnerabilidades que acometem a população negra e, neste caso, jovens negros.

DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ENTRE PERDAS E GANHOS

³ Sobre elite política: “[...] a atual composição do [Congresso Nacional é considerada a mais conservadora](#) desde a redemocratização. A [‘bancada da bala’](#), com seus 55 deputados, nunca antes esteve tão consolidada. De acordo com levantamento do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), o número de parlamentares policiais ou próximos desse segmento, como apresentadores de programas de cunho policiaisco, cresceu de forma alarmante. Nas pautas defendidas, a revisão do Estatuto do Desarmamento, o recrudescimento penal e a redução da maioridade.” E a mídia, por sua vez é eficiente em “[...] provocar uma sensação de pânico na população! Os adolescentes são retratados como os algozes, responsáveis pela onda de violência no País. Quando e se apreendidos, são logo liberados pela ‘aberração que é o Estatuto da Criança e do Adolescente’, que serve apenas para ‘proteger os delinquentes juvenis’”. (CRUZ, 2015). Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/qual-a-contribuicao-da-midia-para-o-debate-da-reducao-da-maioridade-penal-7054.html>

⁴ Raça neste estudo é entendida como um conceito político. Uma vez que “é uma questão central da política [...] porque o uso que as elites fizeram e fazem da diferença racial teve sempre o objetivo de provar a superioridade branca e assim manter seus privilégios à custa da escravidão e exploração.” (CARNEIRO, 2003, p. 117).

Neste artigo os Direitos Humanos são vistos a partir de uma abordagem decolonizada e intercultural. De tal forma que siga a linha de pensamento menos dogmática, da qual faz parte Herrera Flores (2009), que vê a sociedade, o sujeito em si, e seus movimentos sociais, como construtores de direitos. Temos, então, que os Direitos Humanos são resultados provisórios das lutas praticadas para se ter acesso aos bens necessários à vida. É, sobretudo, uma convenção cultural utilizada para servir de base para a constante e necessária reflexão entre os direitos reconhecidos e as práticas sociais.

Ainda de acordo com Herrera Flores (2009) numa sociedade todas e todos estão no eterno entrave que se estabelece na busca pela dignidade humana - requisito mínimo para alcançar tais direitos - pois, a dignidade se dá na conquista do acesso igualitário aos bens materiais e imateriais, que proporcionam uma existência de respeito às particularidades e aos diferentes modos de viver.

O Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu, portanto, como o principal instrumento pelo qual o Estado⁵ brasileiro buscaria abordar as questões relativas à juventude e suas especificidades. O resultado pretendido, de assegurar e ampliar melhores condições de vida para a juventude, não aconteceu. Ao contrário, vinte e cinco depois de sua criação, o ECA, ao invés de representar uma vitória social e humana - estar sendo aprimorado e amplamente implementado - é, antes, duramente criticado e marginalizado pelo discurso conservador e violento que caracteriza parte da nossa sociedade e reflete-se na política, permeando o Congresso Nacional que se configura na atualidade como um conjunto de bancadas⁶ que se alinham tão somente por afinidades financeiras e ideológicas.

O panorama que se tem é de culpabilização da adolescência e de críticas contumazes ao Estatuto, esquece-se, porém, que embora o ECA tenha já mais de duas décadas e meia de criação ainda não foi adequadamente implementado. Grande parte de suas orientações permanecem ainda no papel e as discussões necessárias, apenas no campo da teoria. Para exemplificar essa realidade de

⁵ Neste trabalho será utilizado o conceito de Estado a partir de Giddens que ressalta existir Estado onde há um mecanismo político de governo (instituições governamentais) controlando determinado território, cuja autoridade conta com um sistema de leis e da capacidade de usar a força para implementar suas políticas. (GIDDENS, 2004)

⁶ A bancada a que se refere este trecho é conhecida popularmente por “Bancada da Bala” pelo fato de ser uma frente parlamentar composta por políticos ligados à indústria de armas, ex-policiais e militares de modo geral que somam mais de 240 legisladores. Esta bancada domina a Comissão de Segurança Pública da Casa. Dos 33 titulares da comissão, 17 (51%) são parlamentares egressos de corporações das polícias Militar, Civil e Federal; do Exército e dos Bombeiros. Dentre diversos projetos legitimadores de violência e restritivos de direitos está a PEC 171/1993 cuja proposta pede alteração da redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos) e outros Projeto de Lei com o mesmo perfil. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>

A dinâmica das relações raciais: dados, abordagens e intersecções

vulnerabilização social é preciso contextualizar a vida moderna da juventude e com isso dar maior visibilidade às suas mazelas, inacessibilidades e abandono ao qual está submetida.

Apontar as fragilidades sociais de renda, escola e trabalho de parte significativa dos adolescentes brasileiros no contexto da discussão da redução da maioridade penal é importante para evidenciar o tamanho da dívida social do Estado e da Sociedade com esses meninos e meninas. [...] adolescentes em conflito com a lei padecem de vulnerabilidades semelhantes às fragilidades sociais de parte da adolescência brasileira. Ou seja, quando cometeram o delito tinham em torno de 16 anos, não haviam concluído o ensino fundamental, não estudavam e não trabalhavam (SILVA, Enid Rocha, GUERESI, Simone 2003). Assim, é impossível não questionar sobre o que teriam sido os jovens infratores de hoje, se tivessem tido acesso à proteção integral de seus direitos, conforme garantidos na Constituição Federal e no ECA? (BRASIL, 2015, p. 6)

O ECA ainda é o documento legal que pode, desde que colocado em prática, garantir os direitos das crianças e adolescentes, sobretudo, para aqueles em situação de maior vulnerabilidade. Por isso faz-se importante lembrar que esse grupo social já passou por diversos tipos de tratamento, muitos deles perversos, que, se lembrados, podem despertar na sociedade brasileira o interesse pelo debate sobre as diretrizes da legislação atual e quem sabe atentar para o seu caráter progressista e humanizado, o que poderia reverter a atual onda de revanchismo.

Sem a intenção de se alongar pelo extenso percurso será apontando aqui apenas alguns acontecimentos históricos e importantes para a conceituação do que hoje conhecemos por adolescência. Fatos como a “Roda dos Expostos”, no Brasil do Século XVII⁷, e a idade inimputável somente até 09 anos⁸ são demonstrações de como foram difíceis as trajetórias de desse grupo no decorrer da história. Até o século XIX, por exemplo, não havia qualquer entendimento consensual sobre a condição diferenciada que crianças e adolescentes demandavam - desde as de ordem fisiobiológica e psicológica até sociais e/ou pedagógicas. Somente após movimentos e convenções como a “Save the Children”, acontecida no ano de 1919 em decorrência da Primeira Guerra Mundial, é que houve uma maior sensibilização e incentivo para que esta etapa da vida fosse melhor observada. Essa nova abordagem culminou na Declaração dos Direitos da Criança em 1921 e resultante dessa onda de mudanças em busca de aperfeiçoamento foi promulgado no Brasil, em 1927 o Código de Menores.

⁷ Mecanismo para abandonar anonimamente crianças em instituições de caridade. O nome de “Roda” veio do dispositivo cilíndrico fixado nos muros ou janelas das instituições e era utilizado para colocar os bebês abandonados utilizadas inicialmente pelas Santas Casas de Misericórdia. O expositor, como era chamado a pessoa que abandonava o bebê, ao depositar a criança [...] girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta, para avisar a vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado. (FREITAS, 2003, p. 57)

⁸[...] Código Penal Republicano, de 1890, foi dado a inimputabilidade absoluta até os 09 anos de idade completos, sendo que os maiores de 09 e menores de 14 anos estariam submetidos à análise do discernimento. Inimputabilidade absoluta significa que não importam as circunstâncias, o indivíduo definido como “inimputável” não poderá ser penalmente responsabilizado por seus atos. (PAULA; PAULA, 2014, p. 06)

Neste código estava presente a proibição do trabalho das crianças até 12 anos e sua impunidade até os 14 anos. No período dos 14 aos 18 anos, as crianças poderiam ser internadas em “estabelecimentos especiais” e após os 18 anos poderiam ser punidas pelos crimes cometidos. As crianças da categoria dos 14 aos 18 anos, desde então numa espécie de limbo legal, serão transformados em menores, e os estabelecimentos especiais destinados a elas, bem como os agentes sociais que delas deveriam se encarregar, passam a ser objeto da atenção de médicos e juristas, de psicólogos e pedagogos. (PAULA; PAULA, 2014, p. 8)

A partir de 1930 foram dados os primeiros passos em busca de estabelecimento de políticas públicas para reordenação do novo desenho que a economia do país estava tomando, porém no que concernia à juventude ainda prevalecia a ideia de higienismo e repressão, por parte do Estado. Essa ideia se prolongou até o período de Ditadura Militar, onde foram criados órgãos como o SAM⁹ até a conhecida FUNABEM, Fundação Nacional para o Bem Estar do Menor. A FUNABEM, por sua vez, deveria ser, em primeiro plano, um projeto que se destinava a evitar as internação e consubstanciar ações de prevenção às “causas de desajustamento” que podem ser entendidas atualmente como a busca de assistência para que as famílias e suas crianças e adolescentes pudessem levar uma vida mais digna, evitando assim desencadear na criminalidade (VOGEL, 2009). Entendia-se que suas ações deveriam contemplar as famílias, fortalecendo-as econômica e socialmente, porém “desenvolver um projeto que demanda participação da comunidade em um governo autoritário tornou-se uma contradição tão inatingível quanto o volume de criança e adolescentes que enquadravam-se nos critérios do projeto.” (PAULA; PAULA, 2014, p. 10) O que tornou-a apenas mais um símbolo de repressão dentro dessa história de políticas públicas e adolescência.

Somente no ano de 1979 o Código de Menores foi atualizado, porém “pouco inovou enquanto, ao contrário, agravou ainda mais a situação ampliando os poderes da autoridade Judiciária.” (LOPES; SILVA, 2007, p. 4). Essa mudança, acontecida pouco antes do processo de redemocratização, logo caducou e com a Constituição de 1988 vieram diversas mudanças e iniciativas¹⁰, dentre as quais o ECA.

Por fim, e já tardiamente, na década de 90 a situação das crianças e adolescentes ganharam consideravelmente uma nova significação. Em 13 de Julho de 1990, a partir da Lei nº. 8.069 [de 13](#)

⁹ O SAM era um órgão do Ministério da Justiça que funcionava como um equivalente ao sistema penitenciário para a população menor de 18 anos. Em 1943 foi aprovado o Decreto n. 6.026 para dispor sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos que tivessem cometido infrações ou atos ilegais e apesar de não alterar o anterior Código de Menores de 1929, prolongou a inimputabilidade de 14 para 18 anos. (PAULA; PAULA, 2014, p. 10)

¹⁰ Criação da Pastoral da Criança (1983) Fundação em São Bernardo do Campo do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (1985) Criação da Frente de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (1986) Reunião da Assembleia Constituinte (1987) Promulgação da Constituição Federal do Brasil (1988) Aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989) Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) 1992- Criação do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). 1995- I Conferência Nacional dos Direitos da Criança 2012- IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança. (PAULA, PAULA, 2014).

A dinâmica das relações raciais: dados, abordagens e intersecções

[de julho de 1990](#) promulgou-se oficialmente o ECA, revogando assim o Código de Menores de 1979. A partir de então a categorização “menor”, marginalizante e pejorativa, é substituída por criança, adolescente. Essa adequação pode ser entendida como demonstração, mesmo que ainda um tanto quanto simbólica, de maior cuidado e sensibilização com as especificidades dessa parcela da população.

No Art. 1º o ECA já ressalta tal mudança fazendo entender que a Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. E no Art. 2º explicita as caracterizam: criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Nesse momento a ideia de desvalorização e desinteresse que se fazia entender pelas legislações anteriores é inovada pela compreensão de que crianças e adolescentes também são sujeitos de direitos

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990, Art. 3º)

O ECA traz uma série de ordenamentos e orientações para que os órgãos competentes possam lidar de maneira mais humanizada com essa população trazendo detalhadamente os direitos, chamados de fundamentais, que gozam, como: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Traz ainda noções que zelam pela família em diferentes percepções como Família Natural e Família Substituta. E ainda pela necessidade de acolhimento na ausências destas, onde trata-se da Guarda; Tutela e Adoção. Outros pontos importantes, já previstos desde a Constituição Federal de 1988, foram trazidos para este documento como o Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

É, portanto, um documento que intenta alertar que a adolescência é um momento da vida merecedor de cuidados diferenciados e, por que não, especiais. Uma base bem alicerçada que visa desconstruir a ideologia do famigerado código de menores, pois é sabido que apenas as filhas e filhos das famílias mais abastadas da sociedade são realmente reconhecidas como adolescentes, crianças ou jovens. As filhas e filhos das demais, e principalmente das pobres e negras, permanecem sendo taxadas como “de menor”.

Mas, mesmo com todas as lacunas que o ECA ainda não conseguiu observar e tão mais pelo fato de nem sequer ter sido minimamente implementado, foi a partir dele que crianças e adolescentes passaram a serem vistos como seres não só essencialmente, mas, também, legalmente vulneráveis. Não são deveriam ser mais seres quaisquer, deveriam ser sujeitos de direitos. Essa

transformação ainda é demanda da constante luta pelos Direitos Humanos, pois estes buscam “a reversão dos processos históricos que induziram a vulnerabilidade da dignidade da maior parte dos seres humanos e a garantia a todos de bens essenciais para uma vida decente” (BRAGATO, 2013, p. 114)

RACISMO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Como se viu, mesmo com um breve relato e por meio de uma história generalizante, percebe-se que o percurso da infância e adolescência realmente foram cheios de percalços. Ora eram tidos como miniaturas de adultos, ora eram abandonados pelas famílias e, ainda, caracterizados como infratores. Há, no entanto dentro desse grupo universal um outro visto como minoria. Um coletivo de jovens que sofrem, duplamente, os dramas de ser adolescente (ou criança) no Brasil: os negros. Essa interseccionalidade torna mais vulnerável essa parcela social.

Por vulnerabilidade social entende-se o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidades social dos atores. (ABRAMOVAY, 2002. p. 13).

Nesse sentido não é possível deixar de lembrar que nesse passado existiu, ademais, uma prática que asseverava essa vulnerabilidade, a escravidão. Milhares de crianças e adolescentes negros foram por séculos submetidos às mazelas da colonização. Nessa realidade, por exemplo, crianças eram separadas, muito precocemente, de suas mães. Nessa organização colonial as crianças selecionadas para conviver com seus senhores iriam servir como brinquedos às da Casa Grande. Algo que não fez da vida dessas crianças menos cruel, pois era apenas um outra modalidade de trabalho escravo.

Quando, por volta de 1550, se iniciou no Brasil a atividade de tráfico e comércio de africanas/os escravizadas/os iniciou-se também um período de grandes transformações políticas e socioeconômicas no país formando um modelo de políticas referentes à infância e à adolescência. A situação de vida oferecidas às crianças e adolescentes durante este período eram, então, precárias. A problemática já se dava a partir da perspectiva familiar, pois tais crianças não mantinham, sequer, relações afetivas com suas próprias famílias. Não havia para elas uma instituição ou um núcleo exclusivamente familiar. As relações fraternas entre elas e seus familiares eram desfeitas rotineiramente devido às comuns separações familiares que a escravização lhes trazia. O único modelo de afeto ou família, por assim dizer, que tinham como referência era o de “família ampliada”, ou seja, aquelas pessoas escravizadas com as quais conviviam e que, em certa medida,

A dinâmica das relações raciais: dados, abordagens e intersecções

lhes ofereciam alguma proteção, referências culturais e vínculos afetivos. A criança escravizada não era objeto de proteção também por parte da sociedade. Seu destino estava traçado como propriedade individual do senhor seu dono, apenas, como patrimônio e mão-de-obra. Eram, ainda, muito subjugadas e desvalorizadas, pois, ao contrários das/os adultas/os, traziam prejuízos aos negócios dos senhores: não significavam lucro imediato por precisarem de alguns (poucos) anos para poderem conseguir trabalhar. Isso acarretava desinteresse em preservá-las ou bem tratá-las. A elas, como também às suas mães, pais e/ou familiares, não eram destinadas qualquer ação humanizada. Estavam, absolutamente, privadas e excluídas, sobretudo, da proteção estatal e social e, com isso, o período da escravatura relegou um número considerável de crianças ao abandono. (FALEIROS, 2009)

Essa observação do racismo na colônia no Brasil serve-nos como contraponto para uma adequação satisfatória de sua expressão contemporânea já que, longe de ser tão somente uma dívida do passado, o racismo ainda é uma violência que se perpetua e se mantém sempre presente.

Após a abolição da escravatura as cadeias do cárcere se reconfiguram e o racismo se estruturou como discurso. Discurso esse que, ancorado nas ideias de inferioridade biológica de negras/os, fez parte do projeto de nação brasileira até a década de 1930, quando foi substituído pelo mito da democracia racial¹¹. A partir de então criou-se então um novo contexto, porém, não na busca da valorização da população negra, mas para trazer uma nova faceta da política de embranquecimento da nação e, que foi eleita por décadas como projeto social e pessoal. (JACCOUD, 2008). Ainda não é possível afirmar, contudo, que tal projeto tenha acabado.

As teorias de branqueamento acabam por refletir uma orientação política que, de um lado, assumiam a mestiçagem como um dado, de outro lado, procuram apontar para um caminho que tinha como ponto de chegada a eliminação ou a redução drástica da presença, ao menos cromática, do negro. (BASTOS, 1991, p.35 *apud* SILVÉRIO 2003, p. 15).

Daí a problemática da inserção igualitária na sociedade acompanha a população negra brasileira até os dias atuais. O fim da escravidão, ao contrário do que se pudesse pensar, não foi um momento de reconciliação entre as raças, mas o início de um processo de formulação de práticas e ideias que substituiriam, de forma ainda mais eficiente, os grilhões do cárcere colonial. Essa política nacional se reflete na vida de hoje.

Com essa breve reflexão histórica pretende-se ter evidenciado que o racismo ainda é uma questão que legitima muitas violências e fomenta vulnerabilidades. Trazendo para a realidade da adolescência é percebido que o quesito raça está em evidência nas questões mais problematizadoras.

¹¹ É o mito de que nossa sociedade é tolerante e inclusiva. Mito esse que sobrevive nessa representação idealizada de fraternidade. Mas que exercita, no cotidiano, o engano e a mentira escondendo, de forma perversa e sutil, a enorme desigualdade racial do país. (HENRIQUES, 2003, p. 13).

Num estudo realizado este ano, sob a coordenação do IPEA e visando alguns esclarecimentos sobre a redução da maioridade penal, por exemplo, Silva e Oliveira, demonstram que o fator raça está presente nas maiores indicações de vulnerabilidade entre jovens:

No quesito raça/cor [...] Mais de 80% da população de 12 a 17 anos viviam em domicílios situados em áreas urbanas, na proporção de quase cinco adolescentes para apenas um vivendo em residências situadas em áreas rurais. - As informações sobre a escolaridade dos jovens adolescentes brasileiros mostram que há uma grande defasagem entre a idade e o grau de escolaridade atingido, principalmente entre aqueles entre e 15 e 17 anos, que deveriam estar cursando o ensino médio ou já tê-lo concluído. Em 2013, cerca de um terço dos adolescentes de 15 a 17 anos ainda não havia terminado o ensino fundamental e menos de 2% (1,32%) haviam concluído o ensino médio. Na faixa etária de 12 a 14 anos, que corresponde aos últimos anos do ensino fundamental, os dados mostraram que a imensa maioria (93,3%) tinha o fundamental incompleto e apenas 3,47% haviam completado esse nível de ensino. (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p. 8)

Se faz evidente o descaso do Estado para com a juventude, sobretudo, a juventude negra, porém, se há algum interesse em se combater essa realidade violenta e desigual, este deve estar aliado à políticas de prevenção e à melhoria das condições de vida dessa população. Fomentando articulação e integração de esforços de diferentes áreas – segurança, saúde, educação, habitação, entre outros – e entre diferentes níveis de governo, União, estados e municípios. Somente assim é possível transformar essa triste realidade a que estão sujeitos milhões de jovens brasileiros.

O PERIGO DE SER JOVEM E NEGRO

A estratificação social no Brasil se apresentada envolta numa roupagem tal que impele à interpretá-la como um fenômeno natural e condição inata de certos indivíduos sociais. A exclusão advinda desta ação se torna, portanto, um ato naturalizado, sendo imposta por meio de uma posição vertical que os acompanham desde o nascimento, tornando-se, assim, algo comum aos olhos e crivos da sociedade. De acordo com Stolcke (1990) a naturalização das desigualdades sociais atua como forma de conciliar igualdade de oportunidades com a desigualdade existente, na medida em que transfere para a natureza a explicação dessas desigualdades.

A consequência logo é avistada e equalizada de forma que, aquela pessoa possuidora interseccionalmente de mais de uma seccionalidade – social, étnica, racial, de orientação sexual etc – terá maiores possibilidades de ser empurrada para as bases da pirâmide social, dando início a essa realidade segregante e definindo os contornos da estratificação social. Temos então que a população negra é a mais atingida por toda essa convenção preconceituosa e tal prática, exercendo função fundamental de mantenedora de privilégios, funciona como elemento dificultador da mobilidade social e, conseqüentemente, consegue garantir a riqueza de umas/uns em detrimento de outras/os. Na visão de

A dinâmica das relações raciais: dados, abordagens e intersecções

Hasenbalg (2005) a discriminação e o preconceito exercem uma relação funcional com a preservação dos privilégios, ganhos materiais e simbólicos que brancas/os obtém da desqualificação competitiva das/os não brancas/os.

[...] embora o indicador de pobreza seja aquele que, em conjunto com o de homicídio, pressione mais as condições de vulnerabilidade juvenil no país, observamos melhora do indicador em todas as unidades da federação. Desse modo, de um lado os dados revelam que as políticas sociais implantadas no país na última década têm gerado efeitos positivos. Por outro, o indicador de pobreza é ainda muito alto na maior parte do país, colocando-se como um dos principais desafios na garantia de cidadania da juventude brasileira. (BRASIL, 2015, p.36)

Diante desse panorama histórico podemos vislumbrar um pouco dos aspectos sociais e raciais que, no Brasil, são responsáveis pela condição de vulnerabilidade da população jovem negra contemporânea. As políticas públicas, voltadas para a segurança pública, por exemplo, não conseguiram alcançar satisfatoriamente a proteção da população negra.

Assim a participação dos jovens brancos no total de homicídios juvenis do país caiu de 36,2% em 2002 para 22,8 em 2011. Por sua vez a participação dos jovens negros, que já era alta em 2002 - 63%, cresceu ainda mais, indo para 76,9. (WAISELFISZ, 2013)¹². Tal fenômeno pode ser traduzido num dado preocupante: se os índices de homicídio do país nesse período estagnaram ou mudaram pouco, foi devido a essa associação inaceitável e crescente entre homicídios e cor da pele das vítimas, pela concentração progressiva da violência acima da população negra e, de forma muito especial, nos jovens negros. Contudo, o que alarma mais ainda é a tendência crescente dessa mortalidade seletiva. (WAISELFISZ, 2013)

A prevalência de jovens negros serem mais vítimas de assassinatos do que jovens brancos é uma tendência nacional: em média, jovens negros têm 2,5 mais chances de morrer do que jovens brancos no país. [...] Olhando especificamente para o indicador de violência letal entre jovens desagregado pelo componente raça/cor, verificamos que as taxas de mortalidade por homicídio entre jovens negros são superiores em todas as regiões [...] O panorama nacional apresenta uma taxa de homicídio entre jovens negros 155% maior do

¹² Neste trabalho utilizamos com maior ênfase o Mapa de 2013 “Homicídios e Juventude no Brasil”. Sabendo, porém, da importância de apresentar o que se tem de mais recente sobre a temática nas pesquisas - ainda mais as que apresentam dados estatísticos como base de argumentos, ressaltamos que há dois outros Mapas que se relacionam com a temática desta pesquisa e que são mais recentes: “Os Jovens do Brasil” (2014) e “Adolescente de 16 e 17 anos no Brasil” (2015). Estes não foram, porém, utilizados pelo fato de que no de 2014, por exemplo, prevaleceu ainda como período de referência o mesmo utilizado no de 2013 - 2002 e 2012. “Efetivamente, entre os brancos, no conjunto da população, o número de vítimas diminui de 19.846 em 2002 para 14.928 em 2012, o que representa uma queda de 24,8%. Entre os negros, as vítimas aumentam de 29.656 para 41.127 nessas mesmas datas: crescimento de 38,7%. (WAISELFIZ, 2014, p. 150) Já o de 2015, embora apresente dados de 2013, ainda está como versão preliminar. Segue alguns dados para conhecimento: “[...] na faixa de 0 a 17 anos de idade, morreram vítimas de homicídio 1.127 crianças e adolescentes brancos e 4.064 negros; 703 dos brancos (62,4%) e 2.737 dos negros (67,3%) tinham 16 e 17 anos de idade; no conjunto da população de 0 a 17 anos de idade, a taxa de homicídios de brancos foi de 16,0 por 100 mil e a de negros, 17,0 por 100 mil. O índice de vitimização negra foi de 5,7%, isto é, proporcionalmente ao tamanho das respectivas populações, morreram 5,7% mais negros que brancos; mas quando se foca nos adolescentes de 16 e 17 anos, objeto da atual controvérsia, a taxa de homicídios de brancos foi de 24,2 por 100 mil. Já a taxa de adolescentes negros foi de 66,3 em 100 mil. A vitimização, neste caso, foi de 173,6%. Proporcionalmente, morreram quase três vezes mais negros que brancos.” (WAISELFIZ, 2015, p. 28 – versão preliminar)

que a de jovens brancos, na evidência de como a violência tem sido seletiva no país e da necessidade de implementação de políticas públicas focalizadas para este grupo de risco. (BRASIL, 2015, p. 21-22)

A violência se constitui como um dos principais e mais urgentes problemas que a sociedade e o Estado brasileiro têm a enfrentar na atualidade. No Brasil a face mais cruel deste fenômeno evidencia-se no número crescente de assassinatos que, segundo a série histórica dos estudos levantados pelo Mapa da Violência desde 1998, elevou a taxa de homicídios da população total que, em 1996 - últimos dados desse primeiro mapa – era de 24,8 por 100 mil habitantes, para 27,1 em 2011. (WASELFISZ, 2013). Tal fato por si só já seria de grande preocupação tanto pela curva ascendente quanto pelo índice que se apresenta entre os maiores do mundo, estando à frente, inclusive, de regiões envolvidas em conflitos de guerra.

Esses números, no entanto, escondem uma realidade ainda mais cruel. Ao serem avaliados a partir de um recorte que considere a incidência de assassinatos a partir das variáveis, cor da pele, sexo e idade de suas vítimas, eles nos mostrarão que para o jovem negro do sexo masculino as chances de ser assassinado é 237,4% maior que a dos jovens brancos (WASELFISZ, 2013). Dessa forma “não preocupa só a trágica seletividade de negros e de jovens nesses homicídios, incomoda muito mais verificar a tendência crescente dessa seletividade ao longo dos últimos anos.” (WASELFISZ, 2015, p.84)

Observa-se, a princípio, que o risco de morte violenta se apresenta muito mais elevado para adolescentes e jovens do sexo masculino, independentemente da cor da pele ou da classe de renda e educação, do que para pessoas adultas. Ou seja: no período da vida em que deveria haver uma maior interação social é quando os jovens brasileiros estão sob maior risco de morte. Em seguida, constata-se que no Brasil nascer com a pele escura significa já sair com uma expectativa de vida 114% menor do que a dos não negros, em relação aos homicídios (COSTA, 2013).

O mapa da violência 2013 traz outras informações importantes sobre o perfil das vítimas dos homicídios no Brasil. Esse estudo aponta para a forte incidência de jovens entre 15 e 24 anos de idade, negros, moradores das periferias e regiões metropolitanas dos centros urbanos. Mais da metade dos 52.198 homicídios computados no país no ano 2011 foram cometidos contra jovens (27.471, equivalente a 52,63%), dos quais mais de 70% eram negros (pretos / pardos) e 93% eram do sexo masculino (WASELFISZ, 2013).

A inquietação diante de tais dados nos leva a formular questionamentos acerca das nuances das práticas sociais, econômicas e culturais, em busca das explicações que nos mostrem os motivos do alto grau de letalidade nas relações que envolvem os jovens negros brasileiros, pois estudos como o intitulado Índice de Vulnerabilidade da Juventude demonstra que

A dinâmica das relações raciais: dados, abordagens e intersecções

[...] em todos os estados haveria redução da vulnerabilidade juvenil à violência se a desigualdade racial não existisse. Seus resultados não poderiam ser mais explícitos, ou seja, um fator central da agenda de inclusão social e de um novo modelo de desenvolvimento brasileiro deve ser o da redução das desigualdades raciais, até como instrumento de prevenção das absurdas taxas de mortes violentas no país. (BRASIL, 2015, p. 40)

Porém os caminhos anteriores a essa culminância letal são os mais tortuosos possíveis. Tem-se que a maior parte da população negra vive em condições mais vulneráveis, os atendimentos de suas crianças, precários desde o pré-natal, se tornam bem mais complicados. As pobres condições alimentares faz a criança desenvolver-se de forma mais lenta e com demonstrações de doenças que são típicas da população negra. E há ainda a ausência do mínimo de conforto para as famílias, pois “73% dos/as negros/as vivem em habitações rústicas, ou seja, barracos ou casas de adobe, palha, ou madeira, contra 25,9% dos/as brancos/as vivendo no mesmo tipo de moradia.” (BENTO, 2003, p. 102). Fatores como estes constroem e perpetuam a larga e histórica desigualdade de condições.

Ao ingressar no Ensino Fundamental, por sua vez, o jovem negro sofre preconceito, sendo por vezes, taxado como desinteressado, menos cuidado e menos merecedor do olhar atento de educadoras e educadores. Um dos grandes fatores que espelham o grande número de evasão de crianças negras, assim tem-se a realidade de que “sete a cada dez negros não completam o ensino fundamental.” (BENTO, 2003, p. 102).

Uma minoria dessas crianças resiste ao crescimento educacional, e por isso poucas concluem o Ensino Médio. Ainda em Bento (2003, p. 102) “apenas 2% dos/as negros/as conseguem entrar na universidade”, até mesmo porque a essa altura a maioria já trabalha para complementar a renda da família - devido às escassas condições econômicas.

Um perfil atualizado dessa juventude pode enaltecer essa desigualdade, uma vez que

[...] os dados da PNAD 2013 revelam que o Brasil tem ainda enormes desafios para garantir que todos os jovens adolescentes estejam estudando e concluindo a escolaridade básica. Conforme apontam os dados, em 2013, dos 10,6 milhões de jovens de 15 a 17 anos, mais de 1,0 milhão não estudavam e nem trabalhavam; 584,2 mil só trabalhavam e não estudavam; e, aproximadamente, 1,8 milhão conciliavam as atividades de estudo e trabalho. Entre os jovens não estudam, não trabalham e não procuraram emprego observam-se as características típicas de exclusão social do país: a maior parte é da raça negra (64,87%); e a imensa maioria (83,5%) é pobre e vive em famílias com renda per capita inferior a um salário mínimo. Os jovens adolescentes que já estão fora da escola e só trabalham apresentam perfil semelhante a dos adolescentes acima destacados[...] Os adolescentes que só trabalham também são, na maior parte, negros (61,46%) e pobres (63,68%). O perfil de exclusão também se repete entre os adolescentes que necessitam conciliar trabalho e estudo, esses são na negros (59,8%) e pobres (63,03%). (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p.10).

Como resultado há uma expectativa inferior, pois ainda mesmo que bem formados profissionalmente, são os mais mal pagas/os do mercado de trabalho. Diversos são os fatores que

demonstram que o Racismo Institucional¹³ assevera tais desigualdades. Assim se faz preciso criar um enfrentamento frente a essas ações, pois elas se perpetuam em todas as instituições, sejam na segurança pública, saúde e, até mesmo, na assistência social.

Nesse sentido, criminalizar a juventude é uma ação de desserviço à sociedade como um todo, mas sendo algo enraizado e defendido por aqueles que detém o “poder” de decisão, sobretudo político, continua a ser algo em pauta para a sociedade. Isso se manifesta pelo afastamento da juventude de seus direitos e faz com que a sociedade civil se ponha a favor dessa criminalização, muitas vezes aceitando e legitimando a violência direcionada aos jovens negros. Como uma espécie de “lavagem cerebral” a mídia e Estado consegue incutir nas mentalidades da sociedade ideologias de higienização e segregação que, ao final, voltarão contra ela própria, mas que revestidas pelo cenário de horror e medo passam a ser desejadas, de tal forma, como algo necessário a sua proteção. Um exemplo é o caso da proposta de redução da maioria penal, pois é óbvio que são os filhos dessa mesma sociedade manipulada que irão protagonizar, como vítimas, esse possível retrocesso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou incitar uma reflexão acerca da ela necessidade de buscar respostas concretas para a problemática que tais dados refletem na vida dos jovens negros. As milhares de vidas perdidas todos os anos, de forma tão violenta e precoce, causam para o país um panorama tão díspar que não deixa dúvidas de como a violência, sobretudo nas periferias e nas regiões metropolitanas dos grandes centros, possuem idade e cor.

A constatação de tal assertiva deve ser considerada, portanto, para elaboração das ações de intervenção estatal que visem o combate aos índices de violência urbana, visando a maior integração da juventude negra dentro do projeto de nação brasileira e a implementação de mecanismos que possibilitem essa juventude de usufruir de seus direitos já assegurados legalmente. Estudos que indiquem as especificidades daquilo que esses jovens necessitam, o seu perfil socioeconômico, sua realidade familiar, os anos de estudo, o grau de empregabilidade e renda, entre outros, são de fundamental importância para que o debate acerca da questão racial no Brasil esteja na pauta de todos os níveis de governo brasileiro.

¹³ Racismo Institucional é o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações. (PCRI, 2005, p. 22).

A dinâmica das relações raciais: dados, abordagens e intersecções

Trazer ainda para o debate a questão da criminalização da juventude e a ideia reducionista de que a saída para combater essa violência da qual a juventude é vítima - e também algoz, seja a redução da maioridade penal. Ação essa que vai contra todas as medidas de proteção e assistência já conseguidas como o caso do ECA.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam et al. (2002), **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, BID

BENTO, Maria Aparecida Silva. **A cor do silêncio**. Racismos contemporâneos - organização Ashoka. Empreendedores Sociais e Takano Cidadania. – Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. **Uma crítica descolonial ao discurso eurocêntrico dos direitos Humanos**. In: LOPES, Ana Maria D'Ávila; MAUÉS, Antonio Moreira (Orgs). A eficácia nacional e internacional dos direitos humanos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. pp. 105- 118.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília: Presidência da República Casa Civil, 1990.

COSTA, Luciana M. **O genocídio dissimulado**. [Internet]. Observatório da Imprensa, edição 768 de 10/10/2013. Disponível em: www.oobservatoriodaimprensa.com.br.

CRUZ, Natacha. **Qual é a contribuição da mídia para o debate da redução da maioridade penal?** [Internet]. Carta Capital, Março de 2015. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/qual-a-contribuicao-da-midia-para-o-debate-da-reducao-da-maioridade-penal-7054.html>

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. **A criança e o adolescente: objetos sem valor no Brasil colônia e no império**. In: A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Organizadores: Francisco Pilotti, Irene Rizzini. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. **A Questão da Violência**. In SOUSA JR., José Geraldo de; et. al. (organizadores). Educando para os Direitos Humanos: pautas pedagógicas para a cidadania na Universidade. Porto Alegre: Síntese, 2004. p. 84.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História social da infância no Brasil**. 5. ed.rev. São Paulo: Cortez, 2003. 334 p.

HERRERA FLORES, Joaquin. A (re)invenção dos direitos humanos Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. 2ª edição, Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

NORUS – v4, n.5, jan - jul 2016.

JACCOUD, L. **Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil.** In: Theodoro, M. (Org.) As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, 2008. p. 131-166.

LOPES, Lindicéia Batista de França. SILVA, Irizelda Martins de Souza e. **CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA: UMA BUSCA PELA TRAJETÓRIA DO LEGALIZADO.** Universidade Estadual de Maringá- UEM Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.25, p. 132 –140, mar. 2007 - ISSN: 1676-2584

PAULA, Heloisa Vitoria de Castro de. PAULA, Maristela Vicente de. **Direitos Humanos da Criança e Adolescente: um olhar histórico-social.** 2014.UFG.

PROGRAMA DE COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL NO BRASIL - PCRI - Boletim Eletrônico Componente Saúde Nº 2 Março - Abril – 2005.

SILVA, Enid Rocha Andrade. OLIVEIRA, Raissa Menezes de. Nota Técnica nº 20. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários.** IPEA, Brasília, Junho. 2015.

SILVÉRIO, Valter Roberto. **Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil.** Cadernos de Pesquisa, n. 117, p. 219-246, novembro/ 2002.

VOGEL, Arno. **Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo.** In: A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Organizadores: Francisco Pilotti, Irene Rizzini. São Paulo: Cortez, 2009.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2013. Juventude Viva - **Homicídios e juventude no Brasil.** Brasília: FLACSO/CEBELA, 2013.

_____. Mapa da Violência 2014. Juventude Viva - **Os jovens do Brasil.** Brasília: FLACSO/CEBELA, 2014.

_____. Mapa da Violência 2014. Juventude Viva - **[Adolescentes de 16 e 17 anos no Brasil.](#)** Brasília: FLACSO/CEBELA, 2015.

_____. Mapa da Violência 2015. Juventude Viva - **Mortes Matadas por Armas de Fogo.** Brasília: FLACSO/CEBELA, 2015.